



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 49.603/2008**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2008**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças para condicionadores de ar - ACJ e Splits que serão utilizadas na manutenção dos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 07 do mês de agosto do corrente ano.

HORÁRIO: 08:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.5-As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento,

acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.**

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 28/07/2008, até às 08:00 horas do dia 07/08/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **07/08/2008** às 09:00 horas, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado

e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008 - PROCESSO Nº 49.603/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones

e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso: 1 - Preço unitário para registro, por material relacionado nos lotes, bem como preço total.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) - conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

**6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

**6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será

desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou declaração do fabricante, dando conta de que a empresa fornece regularmente suprimentos e produtos de informática em quantidade equivalente aos do objeto deste Edital.

8.7 Os atestados apresentados poderão ser objeto de verificação da veracidade das informações nelas contidas.

8.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.9 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.10 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.12 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.13 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.15 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 A prerrogativa regulamentada no item 8.14 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

*8.17 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de

24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e item 21.1, subitem 7 e 8 deste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13.0 DA DESPESA**

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES n. 000760.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar as peças dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item 22.1, letra "b" deste Edital, exceto se comunicado tempestivamente conforme item 18.1.1.
- c) Entregar peças novas, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;
- d) Substituir, em até 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para o TRT, as peças que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária descrita no item 22.1 deste Edital;
- e) Prestar garantia das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados, a partir da entrega das



mesmas nas instalações do TRT e fornecer garantia técnica local (AL).

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) O fornecedor não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT; e
- c) por defeitos apresentados nas peças, desde que estes tenham como causa a imperícia ou negligência por parte da empresa responsável pela instalação das mesmas.

h) O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O Contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste Edital, inclusive permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO**

16.1 O gestor-fiscal do contrato e seu substituto legal serão designados pela administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Emitir Ordem de Compra (OC);
- b) Receber e repassar as peças necessárias aos serviços de manutenção dos equipamentos condicionadores de ar;
- c) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

16.2 A ação de fiscalização do Gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17.0. FORMA DE FORNECIMENTO**

17.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste pregão eletrônico, será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

17.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) N°. da ata de registro de preços
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) número de ordem anual;
- e) valor;
- f) garantia contratual, se for o caso.

17.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

17.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

17.3 As peças, objeto deste processo deverão ser entregues acompanhadas em suas embalagens originais de fábrica e deverão

ser entregues no Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, Maceió-AL.

17.4 As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição, número do empenho e a quantidade.

17.5 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

17.6 Em cada fornecimento, e a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

#### **18.0 PRAZOS**

18.1 O prazo máximo admitido para a entrega dos materiais objeto deste Edital é de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

18.1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso ao Gestor do Contrato, que lhe concederá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento.

18.2. O prazo para garantia dos materiais é de 12 meses, contado da data constante no termo de recebimento definitivo.

#### **19.0. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1 Em conformidade com os artigos 75 e 76, da Lei 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

19.1.1 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do

adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

19.2 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.3 Os produtos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

19.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação de conformidade dos materiais com as características técnicas descritas no edital.

19.5 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

a) Caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

19.6 No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

19.7 O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após o recebimento definitivo dos materiais pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

19.8 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.9 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa

SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

19.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

19.11 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

19.12 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 19.7, alínea "b", implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **20.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

20.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

20.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **21.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

21.1. A Ata de Registro de Preços, objeto deste edital, vigorará durante o período de 12 meses, contados da assinatura da Ata.

21.2. O contrato terá vigência de até 12 meses após o recebimento definitivo, previsto no subitem 19.1, letra "b".

21.3 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

21.4 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 7 e 8 do item 22.1.

## **22.0 DAS PENALIDADES**

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser cobrado mediante retenção da garantia, se for o caso, ou deduzido do crédito, observados o processo administrativo em face da CONTRATADA e garantida a cobrança judicial em face do CONTRATANTE;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível

determinar esse valor, sobre o quantum do contrato, podendo esse valor ser cobrado mediante retenção da garantia, se for o caso, ou deduzido do crédito, observados o processo administrativo em face da CONTRATADA e garantida a cobrança judicial em face do CONTRATANTE.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista na alínea 7, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

## **23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **24.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

24.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

24.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

24.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **25.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



25.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

25.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

## **26.0 DAS GENERALIDADES**

26.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

26.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

26.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

26.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

## **27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

27.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

27.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

27.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

27.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações Técnicas; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo VI - minuta do contrato.

Maceió, 22 de julho de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**Processo nº. 49.603/2008  
Pregão Eletrônico nº. 26/2008**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 49.603/2008, Pregão  
nº. 26/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO II**

**Processo nº. 49.603/2008**

**Pregão nº. 26/2008**

**DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 49.603/2008**

**Pregão nº. 26/2008**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(    ) não emprega menor de dezesseis anos.

(    ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**Processo nº. 49.603/2008**  
**Pregão nº. 26/2008**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 1**

| Item | Quantidade | Descrição                                         | Capacidade  | Valor |
|------|------------|---------------------------------------------------|-------------|-------|
| 01   | 30         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 18.000 BTUS |       |
| 02   | 30         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 21.000 BTUS |       |
| 03   | 06         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 24.000 BTUS |       |
| 04   | 08         | Compressor rotativo Monofásico 220 volts, 60 HZ.  | 36.000 BTUS |       |
| 05   | 04         | Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ      | 48.000 BTUS |       |
| 06   | 04         | Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ.     | 60.000 BTUS |       |
| 07   | 08         | Compressor scroll Trifásico 380 220 volts, 60 HZ. | 80.000 BTUS |       |

**LOTE 2**

| Item | Quantidade | Descrição                  | Valor |
|------|------------|----------------------------|-------|
| 01   | 10         | Cabo de força (2,0 Metros) |       |
| 02   | 10         | Gabinete em aço pintado    |       |
| 03   | 10         | Condensador                |       |

**LOTE 3**

| Item | Quantidade | Discriminação       | Valor |
|------|------------|---------------------|-------|
| 01   | 08         | Base em aço pintado |       |
| 02   | 12         | Condensador         |       |
| 05   | 08         | Motor do ventilador |       |
| 06   | 20         | Hélice plástica     |       |

**LOTE 4**

| Item | Quantidade | Discriminação                                        | Valor |
|------|------------|------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 40         | Filtro plástico da evaporadora modelo 42LSA 36226QWA |       |

**LOTE 5**

| Item | Quantidade | Discriminação                              | Valor |
|------|------------|--------------------------------------------|-------|
| 01   | 04         | Aleta móvel da evaporadora                 |       |
| 02   | 05         | Unidade condensadora completa              |       |
| 03   | 12         | Sensor de degelo                           |       |
| 04   | 12         | Motor do Ventilador do Evaporador          |       |
| 05   | 12         | Motor do ventilador da condensadora        |       |
| 06   | 12         | Placa eletrônica                           |       |
| 07   | 02         | Hélice do motor da condensadora (plástico) |       |
| 08   | 04         | Turbina plástica da evaporadora            |       |

**LOTE 6**

| Item | Quantidade | Discriminação                            | Valor |
|------|------------|------------------------------------------|-------|
| 01   | 02         | Unidade condensadora completa            |       |
| 02   | 02         | Motor do condensador                     |       |
| 03   | 02         | Motor do Ventilador do Evaporador        |       |
| 04   | 02         | Placa eletrônica                         |       |
| 05   | 04         | Sensor de degelo                         |       |
| 06   | 02         | Turbina plástica da evaporadora          |       |
| 07   | 02         | Hélice do motor da condensadora (em aço) |       |

**LOTE 7**

| Item | Quantidade | Discriminação                            | Valor |
|------|------------|------------------------------------------|-------|
| 01   | 08         | Unidade condensadora completa            |       |
| 02   | 08         | Motor do condensador                     |       |
| 03   | 05         | Motor do Ventilador do Evaporador        |       |
| 04   | 10         | Placa eletrônica                         |       |
| 05   | 05         | Sensor de degelo                         |       |
| 06   | 05         | Turbina plástica da evaporadora          |       |
| 07   | 02         | Hélice do motor da condensadora (em aço) |       |

**LOTE 8**

| ITEM | Quantidade  | Descrição                                                      | Valor |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 100         | Filtro de cobre de 3 vias                                      |       |
| 02   | 100 m       | Tubo capilar para 18.000 btus                                  |       |
| 03   | 30 m        | Tubo de cobre de 3/8                                           |       |
| 04   | 20 m        | Tubo de cobre de 1/4                                           |       |
| 05   | 30 m        | Tubo de cobre de 1/2                                           |       |
| 06   | 20 garrafas | Gás refrigerante R-22, garrafa com 13 6 Kg.                    |       |
| 07   | 100 m       | Espuma de vedação para split, 25 mm (1 pol.).                  |       |
| 08   | 10 fitas    | Fita de vedação para split, cor cinza, com cinco cm de largura |       |

**ANEXO IV**  
**Processo nº. 49.603/2008**  
**Pregão nº. 26/2008**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social  |  |
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Fones:        |  |
| Fax           |  |
| E-mail        |  |
| Site internet |  |

Dados do Representante da Empresa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome                |  |
| Cargo               |  |
| Nacionalidade       |  |
| Estado civil        |  |
| Profissão           |  |
| Endereço            |  |
| CEP                 |  |
| Fone                |  |
| Fax                 |  |
| E-mail              |  |
| Cart. de Identidade |  |
| Órgão Expedidor     |  |
| CPF                 |  |

Dados Bancários da Empresa

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

Dados do Contato com a Empresa:

|          |  |
|----------|--|
| Nome     |  |
| Cargo    |  |
| Endereço |  |
| CEP      |  |
| Fone     |  |
| Fax      |  |
| E-mail   |  |

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO V**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Processo nº. 49.603/2008**  
**Pregão nº. 26/2008**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente \_\_\_\_\_, são registrados os preços para eventual aquisição de peças para condicionadores de ar janela e split, para utilização nos equipamentos deste Regional, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado do Pregão nº 26/2008.

a) O prazo máximo admitido para entrega dos materiais objeto deste edital é de 35(trinta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso ao Gestor do Contrato, que lhe concederá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento.

b) A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses.

c) O prazo para garantia dos materiais é de 12 meses, contado da data constante no termo de recebimento definitivo.



**LOTE 1**

| Item | Quantidade | Descrição                                         | Capacidade  | Valor |
|------|------------|---------------------------------------------------|-------------|-------|
| 01   | 30         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 18.000 BTUS |       |
| 02   | 30         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 21.000 BTUS |       |
| 03   | 06         | Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.       | 24.000 BTUS |       |
| 04   | 08         | Compressor rotativo Monofásico 220 volts, 60 HZ.  | 36.000 BTUS |       |
| 05   | 04         | Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ      | 48.000 BTUS |       |
| 06   | 04         | Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ.     | 60.000 BTUS |       |
| 07   | 08         | Compressor scroll Trifásico 380 220 volts, 60 HZ. | 80.000 BTUS |       |

**LOTE 2**

| Item | Quantidade | Descrição                  | Valor |
|------|------------|----------------------------|-------|
| 01   | 10         | Cabo de força (2,0 Metros) |       |
| 02   | 10         | Gabinete em aço pintado    |       |
| 03   | 10         | Condensador                |       |

**LOTE 3**

| Item | Quantidade | Discriminação       | Valor |
|------|------------|---------------------|-------|
| 01   | 08         | Base em aço pintado |       |
| 02   | 12         | Condensador         |       |
| 05   | 08         | Motor do ventilador |       |
| 06   | 20         | Hélice plástica     |       |

**LOTE 4**

| Item | Quantidade | Discriminação                                        | Valor |
|------|------------|------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 40         | Filtro plástico da evaporadora modelo 42LSA 36226QWA |       |

**LOTE 5**

| Item | Quantidade | Discriminação                       | Valor |
|------|------------|-------------------------------------|-------|
| 01   | 04         | Aleta móvel da evaporadora          |       |
| 02   | 05         | Unidade condensadora completa       |       |
| 03   | 12         | Sensor de degelo                    |       |
| 04   | 12         | Motor do Ventilador do Evaporador   |       |
| 05   | 12         | Motor do ventilador da condensadora |       |
| 06   | 12         | Placa eletrônica                    |       |

|    |    |                                            |  |
|----|----|--------------------------------------------|--|
| 07 | 02 | Hélice do motor da condensadora (plástico) |  |
| 08 | 04 | Turbina plástica da evaporadora            |  |

### **LOTE 6**

| Item | Quantidade | Discriminação                            | Valor |
|------|------------|------------------------------------------|-------|
| 01   | 02         | Unidade condensadora completa            |       |
| 02   | 02         | Motor do condensador                     |       |
| 03   | 02         | Motor do Ventilador do Evaporador        |       |
| 04   | 02         | Placa eletrônica                         |       |
| 05   | 04         | Sensor de degelo                         |       |
| 06   | 02         | Turbina plástica da evaporadora          |       |
| 07   | 02         | Hélice do motor da condensadora (em aço) |       |

### **LOTE 7**

| Item | Quantidade | Discriminação                            | Valor |
|------|------------|------------------------------------------|-------|
| 01   | 08         | Unidade condensadora completa            |       |
| 02   | 08         | Motor do condensador                     |       |
| 03   | 05         | Motor do Ventilador do Evaporador        |       |
| 04   | 10         | Placa eletrônica                         |       |
| 05   | 05         | Sensor de degelo                         |       |
| 06   | 05         | Turbina plástica da evaporadora          |       |
| 07   | 02         | Hélice do motor da condensadora (em aço) |       |

### **LOTE 8**

| ITEM | Quantidade  | Descrição                                                      | Valor |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 100         | Filtro de cobre de 3 vias                                      |       |
| 02   | 100 m       | Tubo capilar para 18.000 btus                                  |       |
| 03   | 30 m        | Tubo de cobre de 3/8                                           |       |
| 04   | 20 m        | Tubo de cobre de 1/4                                           |       |
| 05   | 30 m        | Tubo de cobre de 1/2                                           |       |
| 06   | 20 garrafas | Gás refrigerante R-22, garrafa com 13 6 Kg.                    |       |
| 07   | 100 m       | Espuma de vedação para split, 25 mm (1 pol.).                  |       |
| 08   | 10 fitas    | Fita de vedação para split, cor cinza, com cinco cm de largura |       |

\_\_\_\_\_  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 19ª Região**

\_\_\_\_\_  
**Representante da**  
**Contratada**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO TRT-19ª AJA \_\_\_\_/2008**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONDICIONADORES DE AR JANELA E SPLIT  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, nos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/200, e LC nº 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª Nº 49.603/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 26/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - O objeto da presente avença consiste na aquisição de peças para condicionadores e ar – ACJ e Splits que serão utilizadas na manutenção dos equipamentos de refrigeração pertencentes ao CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, assim como neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*CLÁUSULA SEGUNDA* - A vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia dos produtos.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação que neles se apresentar sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da entrega dos mesmos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** - A assistência técnica para os produtos fornecidos deverá ser local (Alagoas), sendo fornecida através de oficinas credenciadas ou por técnicos especializados diretamente no local onde estiverem instalados os equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a CONTRATADA deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso ao Gestor do Contrato, que lhe concederá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) nº. da ata de registro de preços;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) número de ordem anual;
- e) valor;
- f) garantia contratual, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à CONTRATADA por meio de fax ou e-mail.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

**Parágrafo Quarto** - As peças, objeto deste processo, deverão ser entregues no Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió -AL, devidamente acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica.

**Parágrafo Quinto** - As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição, número da nota de empenho e quantidade.

**Parágrafo Sexto** - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para que esta, no prazo máximo de 20

**(vinte) dias corridos, faça a devida substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.**

#### **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Gestor de Contrato e/ou seu substituto legal, servidor lotado no Setor de Refrigeração / Serviço de Material e Patrimônio e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.**

**CLÁUSULA OITAVA – Em conformidade com os artigos 75 e 76, da Lei 8.666/93, as peças, o objeto deste Contrato, serão recebidas:**

**a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;**

**b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas neste Contrato.**

**Parágrafo Primeiro – As peças entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitadas parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.**

**Parágrafo Segundo - Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.**

**Parágrafo Terceiro – As peças serão novas e acondicionadas em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.**

**Parágrafo Quarto - Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação de conformidade dos materiais com as características técnicas descritas no edital.**

**Parágrafo Quinto - Os produtos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:**

**a) caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;**

**b) caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.**

**Parágrafo Sexto - No caso de recusa do produto, a CONTRATADA terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:**

**a) entregar as peças dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento seja feito após esse lapso de tempo, o fornecedor ficará sujeito à multa diária estabelecida na Cláusula Décima Quinta, alínea “b” deste Contrato, exceto se comunicado**

tempestivamente conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta deste instrumento;

b) entregar peças novas, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

c) substituir, em até 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para o TRT, as peças que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa conforme estabelecido neste Contrato;

d) prestar garantia das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados, a partir da entrega das mesmas nas instalações do CONTRATANTE e fornecer garantia técnica local (AL).

e) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causa ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

*Parágrafo Primeiro* – A CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e neste Contrato;

c) por defeitos apresentados nas peças, desde que estes tenham como causa a imperícia ou negligência por parte da empresa responsável pela instalação das mesmas.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste Edital, inclusive permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que fielmente atendidas as obrigações contratuais.

## **DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

*Parágrafo Primeiro* – O gestor contratual terá as seguintes atribuições:

- a) emitir Ordem de Compra (OC);
- b) Receber e repassar as peças necessárias aos serviços de manutenção dos equipamentos condicionadores de ar;
- c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que fielmente atendidas as obrigações contratuais;
- f) comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual; e
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

*Parágrafo Segundo* - A ação de fiscalização do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Parágrafo Primeiro* - O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após o recebimento definitivo dos materiais pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa dos produtos, quantidades, preços unitários e totais, além do número de Ordem de Compras, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

*Parágrafo Segundo* - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida implicará na sua devolução à

**CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.**

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

**Parágrafo Quinto** – Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

**EM=IxNxVP**

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I=TX**

**I =  $\frac{(6/100)}{365}$**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa nº \_\_\_\_\_.



## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser cobrado mediante retenção da garantia, se for o caso, ou deduzido do crédito, observados o processo administrativo em face da CONTRATADA e garantida a cobrança judicial em face do CONTRATANTE;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser cobrado mediante retenção da garantia, se for o caso, ou deduzido do crédito, observados o processo administrativo em face da CONTRATADA e garantida a cobrança judicial em face do CONTRATANTE;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

*Parágrafo Primeiro* - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Segundo* - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O CONTRATANTE rescindir o presente ajuste se a tanto der causa a CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, sem que assista a ela qualquer indenização, aplicando-se, no que couber, o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

## **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.**

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.**

**E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.**

**Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**